SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI | Nº 0919

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
NOTIFICADO(A): RUBERLENO SOARES LINS DE OLIVEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO(A): **RUBERLENO SOARES LINS DE OLIVEIRA JUNIOR**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, pela Portaria nº.: 087/2018 – SMGP que foi instaurado, pelo senhor Secretário Municipal de Gestão Pública, com o intuito de apurar o afastamento desautorizado no qual Vossa Senhoria é formalmente denunciado, nos termos dos documentos que seguem, para que apresente – se junto a esta **COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta.**
Desde já, fica-lhe facultada a vista dos autos, inclusive cópias do Processo e o acompanhamento de todos os atos processuais e audiências, de forma pessoal ou por intermédio de procurador legalmente constituído, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de provas periciais, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciação.

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira – Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima – Quebrangulo
1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios
2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho – Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL
Titular:
Vinicius José Mariano de Lima – Canapi
Ramon Camilo Silva – Dois Riachos
Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha
Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS
Região Central: Adelmo Moreira Calheiros – Capela
Região Norte: Nielson Mendes da Silva – Campestre
Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho – Pilar
Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas – Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó – Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Comissão encontra-se instalada no prédio do **Centro Administrativo Antônio Rocha, Rua Samaritana, nº 1.185, Santa Edwiges, nesta Cidade, Telefones: (82) 3529-2912 / (82) 98108-2755.**

Arapiraca (AL), de 12 de novembro de 2018.

RITA DE CASSIA DE FARIAS
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EF9D5CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2018

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** – CNPJ nº 12.198.693/0001-58 E A **EMPRESA M M DA SILVA DEDETIZADORA –** CNPJ/MF sob Nº. 25.311.346/0001-31, sediada na Rua Edgar Pacheco Luna, nº 31, Bairro Verdes Campos, CEP.: 57303-090 – Arapiraca/AL, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é promover a alteração da razão social na Ementa e no Preâmbulo do Contrato.

Onde lê-se:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** E A EMPRESA **RENATA ARAÚJO DOS SANTOS 11395175462** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador do RG nº 262.494 SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, neste ato representada pelo **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 384.064.974-91 e RG nº 379.336 SEDS/AL, e do outro lado a Empresa **RENATA ARAÚJO DOS SANTOS 11395175462,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.311.346/0001-31, sediada na Rua Roberto Barros de Oliveira, nº 31 A – Bairro Verdes Campos – CEP: 57303-060, representada pelo Sr. Eraldo Armstrong Moreira da SILVA, inscrito no CPF n° 502.259.954-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico nº.: 079/2016, Processo Administrativo nº.: 616/2016, Ata de Registro de Preços nº.: 001/2017 e Processo de Contratação Nº.: 1162/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** E A EMPRESA **M M DA SILVA DEDETIZADORA** REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua. Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador do RG nº 262.494 SSP/AL e CPF nº 209.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, neste ato representada pelo **Antonio Lenine Pereira Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 384.064.974-91 e RG nº 379.336 SEDS/AL, e do outro lado a Empresa **M M DA SILVA DEDETIZADORA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.311.346/0001-31, sediada na Rua Edgar Pacheco Luna, nº 31, Bairro Verdes Campos, CEP.: 57303-090 – Arapiraca/AL, representada pelo Sr. Eraldo Armstrong Moreira da SILVA, inscrito no CPF n° 502.259.954-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico nº.: 079/2016, Processo Administrativo nº.: 616/2016, Ata de Registro de Preços nº.: 001/2017 e Processo de Contratação Nº.: 1162/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 20 de novembro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

PUBLICADO NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:64F6475A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 19418/2018

CONTRATO Nº 19418/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA BAMBOLEO ENXOVAIS LTDA. - EPP – CNPJ N° 08.778.869/0001-73.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS E FERRAMENTAS DE TRABALHO DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 3.609,70 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 08.80.15.451.4120.2063 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010.

DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA INICIADA NA SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – MICHEL ANTÔNIO MARTINS – CPF N° 122.360.067-05 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:D8118F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a atender aos alunos dos programas ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, CRECHE, TEMPO INTEGRAL, QUILOMBOLA, MAIS EDUCAÇÃO E EJA das Escolas do município de Arapiraca – AL.
ABERTURA: 12 de dezembro de 2018, às 10:00 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:30 h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL - Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca – AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 27 de novembro 2018.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:BEF644C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 26237/2018.

CONTRATO Nº 26237/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA-AL – CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA TENDA MAGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ME – CNPJ/MF SOB Nº 07.330.884/0001-91.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (1).

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 2.542,63 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.304.1110.6045 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.0403.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO

DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA – CPF N° 222.865.194-04 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:396755BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2018

OBJETO: Aquisição de Material de higiene pessoal para as crianças dos Centros de Educação Infantil.
ABERTURA: 12 de dezembro de 2018, às 10:00 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:30 h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A – Sen. Arnon de Melo, Arapiraca – AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 27 de novembro 2018.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:C03CE66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2018

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de materiais impressos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA: 12 de dezembro de 2018, às 10:00 h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:30 h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL-Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 – LT 03 – QD A – Sen. Arnon de Melo, Arapiraca – AL, 57315-745, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 27 de novembro 2018.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:925618C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018 CONTRATO Nº 9488/2018

DAS PARTES: Município de Arapiraca e Marcante Engenharia & Consultoria LTDA ME.
OBJETO: Obra de engenharia referente aos serviços de interligações e integração da Rede de Esgoto do Bosque das Arapiracas ao Coletor Tronco do SES do Riacho Piauí.
VALOR: R$ 46.392,17 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).
DATA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2018.
DOS RECURSOS: As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios, programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 09.09.17.514.2120.1058; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.0100.

SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo/Flávio Maurício Machado e João Lopes de Almeida Neto.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:A54AACB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 22031/2018.

CONTRATO Nº 22031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – CNPJ/MF SOB N° 10.279.489/0001-36.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO: (A) SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL (B) SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS; (C) SERVIÇOS DE SUSPENSÃO/DIREÇÃO, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO; (D) REPAROS DE PNEUS.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 128.751,40 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTE DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.305.1100.6.038 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0040 E 3.3.90.30.0040; 07.70.10.304.1110.6.045 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0403 E 3.3.90.30.0403 E 07.70.10.305.1120.6.035 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0401 E 3.3.90.30.0401.

DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA ASSINATURA/EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTOS, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA. PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO – CPF Nº 289.092.764-04 – P/CONTRATANTE – CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – CPF N° 827.344.534-87 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:0EF00209

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9471/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9471/2018

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9471/2018, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 21.013.779/0001-50 e a Empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. - ME,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.170/0001-26, sediada na Av. Estância, nº 392, Areias, Recife – PE, CEP.: 50.781-130, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e higienização pessoal, destinados as Escolas e Centro de Educação Infantil da Rede do Municipal de Ensino.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é alterar a rubrica orçamentária pela qual correrão as despesas decorrentes da referida contratação no exercício de 2018.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do presente Contrato é de **R$ 261.934,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:
06.60.12.365.1230.2048 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0020 – Material de Consumo, no valor de **R$ 106.509,00(cento e seis mil, quinhentos e nove reais);**
06.60.12.361.1240.2059 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0020 – Material de Consumo, no valor de **R$ 155.425,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**
Leia-se:
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R$ 261.934,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:
06.60.12.365.1230.2048 – Manutenção das Atividades – Creches – Pré Escola e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0200 – SEDUC – Salário Educação, no valor de **R$ 106.509,00 (cento e seis mil, quinhentos e nove reais);**
06.60.12.361.1240.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e Elemento de Despesa 3.3.90.30.0200 – SEDUC – Salário Educação, no valor de **R$ 155.425,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).**

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca, 24 de outubro de 2018

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito de Arapiraca

PUBLICADO NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTONIO ROCHA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9° DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixao
Código Identificador:77553E16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 024/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços de serviços continuados de apoio a mão de obra, médicos especialistas e demais profissionais de saúde – Data/Horário: 11 de dezembro de 2018 às 08:00hs (oito horas) – Local: Rua Padre Daniel Bezerra, nº 99, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou no sítio eletrônico www.batalha.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:919BCB41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM -AL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Belém comunica a todos os interessados que a sessão de abertura para credenciamento e recebimentos dos envelopes de propostas e documentos de habilitação relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de no14/2018, que tem como objeto o registro de preços para eventuais aquisições de materiais permanentes e móveis, será prorrogado para o dia 14 de dezembro de 2018 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, situada na Rua do Comércio, 249, Centro, Belém/AL, permanecendo inalteradas todas as clausulas do respectivo edital.

BELÉM/AL, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:C252316B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Branquinha, através do Departamento de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 6.360/2018;
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto:contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Permanente (notebook), na modalidade Pregão presencial, destinadas as suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Maiores informações no endereço: Conjunto Raimundo Nonato, s/n – Branquinha - AL, Fone: (82) 99621-7232 ou pelo e-mail: setordecomprasbranquinha@outlook.com

Branquinha, 22 de novembrode 2018.

VITOR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Patricia Tenorio dos Passos Silva
Código Identificador:0DDA18AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Branquinha, através do Departamento de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 4.359/2018;
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação:

Objeto:Aquisição de equipamentos e material odontológico

Maiores informações no endereço: Conjunto Raimundo Nonato, s/n – Branquinha - AL, Fone: (82) 99621-7232 ou pelo e-mail: setordecomprasbranquinha@outlook.com

Branquinha, 22 de Novembrode 2018.

VITOR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Patricia Tenorio dos Passos Silva
Código Identificador:54E10162

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2018
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo administrativo, por dispensa de licitação que culminou pela **Contratação de Aquisição de placas pré-fabricadas, pré-moldado para montagem/construção de 01 (um) abrigo para passageiros a ser instalado no Município de Cacimbinhas,** consoante o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação da Empresa **ROTAN PRE MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF N° 10.702.260/0001-62**, estabelecida na Rua Antônio Feliciano, 591, Canafistula, CEP 57.302-200, Arapiraca, Estado de Alagoas, **Contratação de Aquisição de placas pré-fabricadas, pré-moldado para montagem/construção de 01 (um) abrigo para passageiros a serem instalados no Município de Cacimbinhas**, indispensável para o exercício das funções desempenhadas pelo Município de Cacimbinhas, conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: 083/2018 O valor da Contratação do aludido serviço é de **R$ 4.644,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com fundamento no art. 24, II da Lei n. º 8.666/93

Cacimbinhas (AL), 27 de novembro de 2018

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:EA5E3440

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. ADM. 02490/2017– EDITAL Nº 010/2018.1

OBJETO: Registro de preços futura prestação de serviço de fotografia e filmagem. No extrato de ata publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos em 23/03/2018, páginas 21 e 22, Código Identificador: F95FE605, onde se lê: *"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PP010/2018.1"*, leia-se: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PP010/2018.1*"*.

Campo Alegre, 27 de novembro de 2018.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:0533EEA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - SRP**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço funerário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**.
Tipo: **Menor preço**
Data de realização: **11/12/2018**, às **09:30horas (horário local)**
O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Av. Joaquim Tetê nº 336 - Centro, nesta cidade, ou através do endereço eletrônico licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 27 de novembro de 2018.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2C49018F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
SLIDE 1 E 2

Ao estudar **Teoria Geral dos Estados**, vimos que temos os elementos constitutivos do Estado que são: Território, Povo e Governo soberano.
Povo é a **dimensão pessoal do Estado**.
E quem é esse povo? O povo são os Nacionais do Estado que é diferente de **população** que é todos que naquele território habita.

NACIONALIDADE
É o vínculo jurídico político que liga uma pessoa a um Estado.
Jurídico porque a nacionalidade gera direitos e obrigações recíprocas, ou seja, gera direitos e obrigações para a pessoa assim como para o Estado.
Político porque cada Estado Soberano, tem liberdade para definir quem são os seus nacionais pois o estado soberano é quem vai ter competência para atribuir a nacionalidade.
A Nacionalidade, é um objeto de preocupação internacional pois, a nacionalidade, é um direito fundamental da pessoa humana. A própria Declaração Universal dos Direitos do Homem estabeleceu que toda pessoa tem direito a uma nacionalidade assim como, também estabeleceu que ninguém poderá ser privado arbitrariamente da sua nacionalidade tão pouco direito de mudar a nacionalidade e com isso, verificamos que há uma proteção internacional desses direitos de nacionalidade.

entre o indivíduo e o Estado e isso é diferente da **cidadania** que é a possibilidade do exercício de direitos civis no outro estado
SLIDE 2
2. Critérios Determinantes da Nacionalidade

*a) **Jus solis:*** **Aqueles nascidos no território nacional**, abrangendo aqui o território em sentido restrito e o por extensão (mar e ar), **são brasileiros natos**. Quando nascidos em navios e aeronaves de guerra são natos, independentemente do lugar onde estejam. Pode até ser filho de estrangeiros, ainda assim, se aqui nascido, será brasileiro nato, **salvo se os pais (um ou outro) estiverem a serviço (de natureza pública) de** seu **país**

*b) **Jus sanguinis:*** determinada a nacionalidade pela hereditariedade, pela filiação. (países desenvolvidos e velho mundo)

3. Modo de aquisição da nacionalidade
a) <u>Originário (nato):</u> Ocorre pelo nascimento. Chega a ser nacional nato de algum país. Manifestação de vontade para o nascimento é irrelevante.
I – Nascimento *jus solis*
II – Nascimento *jus sanguinis*
b) <u>Derivado (naturalizado)</u>: Manifestação da vontade com poder aquisitivo mais fator alheio ao nascimento: casamento, residência, estudo, trabalho, etc. se dá pela naturalização.

BRASILEIRO NATOS (Nacionalidade Originária)
Art.12 CF.São brasileiros:
I- natos:
*a)*os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país; **Shishinomuru de férias e Shishinomuro Diplomata**
*b)*os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;
*c)*os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira;
Observação: A EC no 54 de 20 de setembro de 2007, deu nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 12 da CF acrescentando o registro nos consulados de brasileiros nascidos no estrangeiro assim como, filhos de estrangeiros que venham residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira (Nacionalidade potestativa)
NACIONALIDADE POTESTATIVA – Direito de um brasileiro nato fora do território nacional optar pela nacionalidade brasileira. O Estado não pode negar. Por ser ato PERSONALISSIMO DEPENDE DA CAPACIDADE CIVIL. PORTANTO NECESSITA SER MAIOR DE 18 ANOS. (*RE 418/096 RS).*
Obs: <u>Emenda Constitucional nº 54 de 20 de Setembro de 2007</u>

Dá nova redação à alínea c do inciso I do art. 12 da Constituição Federal e acrescenta art. 95 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assegurando o registro nos consulados de brasileiros nascidos no estrangeiro
Atente que se a criança for:
1) menor

2) não for filho de pais que estivessem a serviço (público) do Brasil no exterior e vier a morar no brasil

3) não tiver se registrado em repartição brasileira no exterior **pode TER UM REGISTRO PROVISORIO,** conseguindo assim o direito de brasileiro nato – porem está condicionado a suspensão automática quando fizer 18 anos. **Quando fizer 18 anos precisará procurar a repartição e manifestar o interesse.**

II- naturalizados: (Derivada) tem q adquirir a naturalização na forma da lei
*a)*os que, na forma da lei **(estatuto do Estrangeiro)**, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa **(países lusófonos)** apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;
Originários dos países de língua portuguesa e outros países (os apátridas por ex) : Angola , Cabo verde, Guine Bissau, Guine Equatorial , Moçambique , Portugal, São Tome e Príncipe, Timor Leste. **1 ano de residência e idoneidade moral (geralmente sem antecedente criminal). Mesmo uma condenação de 1º grau pode ser suficiente para não se obter a naturalização. Pequenas ausências, no entanto, não impedem o ânimo de residir no Brasil**
*b)*os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.
§1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.
§2ºA lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos nesta Constituição.
§3ºSão privativos de brasileiro nato os cargos:
I- de Presidente e Vice-Presidente da República;
II- de Presidente da Câmara dos Deputados;
III- de Presidente do Senado Federal;
IV- de Ministro do Supremo Tribunal Federal;
V-da carreira diplomática;
VI-de oficial das Forças Armadas;
VII- de Ministro de Estado da Defesa. **(Porque tem haver com a soberania nacional, a proteção da pátria, a defesa nacional.**
§4º Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:
I-tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
II- adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:
*a)*de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;
*b)*de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

MODALIDADES DE NATURALIZAÇÃO

· **Naturalização comum ou ordinária** caso o estrangeiro tenha interesse em se tronar um cidadão brasileiro;
· **Extraordinária,** destinada a estrangeiro que vivem no Brasil há mais de 15 anos e têm interesse em adquirir a nacionalidade brasileira;
· **Especial** destinada ao estrangeiro casado com diplomata brasileiro há mais de 5 anos ou ao estrangeiro que tenha mais de 10 anos de serviços ininterruptos em missão diplomática ou em repartição consular brasileira; e
· **Provisória,** nos casos em que o estrangeiro ingressou no Brasil nos primeiro 5 anos de vida e se estabeleceu definitivamente no território nacional.

NATURALIZAÇÃO COMUM
A naturalização ordinária é obtida na forma da lei, mas precisamente no **Estatuto do Estrangeiro** (lei 6.815, de 19 de agosto de 1980), que prevê as condições necessárias para a obtenção da nacionalidade brasileira.
Artigo 112 - São condições para a concessão da naturalização:
I - capacidade civil, segundo a lei brasileira;
II - ser registrado como permanente no Brasil;
III - residência contínua no território nacional, pelo prazo mínimo de quatro anos, imediatamente anteriores ao pedido de naturalização;
IV - ler e escrever a língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando;
V - exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família;
VI - bom procedimento;
VII - inexistência de denúncia, pronúncia ou condenação no Brasil ou no exterior por crime doloso a que seja cominada pena mínima de prisão, abstratamente considerada, superior a 1 (um) ano; e
VIII - boa saúde.

§ 1º - não se exigirá a prova de boa saúde a nenhum estrangeiro que residir no País há mais de dois anos.
§ 2º - verificada, a qualquer tempo, a falsidade ideológica ou material de qualquer dos requisitos exigidos neste artigo ou nos artigos 113 e

114 desta Lei, será declarado nulo o ato de naturalização sem prejuízo da ação penal cabível pela infração cometida.
§ 3º - A declaração de nulidade a que se refere o parágrafo anterior processar-se-á administrativamente, no Ministério da Justiça, de ofício ou mediante representação fundamentada, concedido ao naturalizado, para defesa, o prazo de quinze dias, contados da notificação.

4. Igualdade entre brasileiro natos e naturalizados
A lei não poderá estabelecer distinção entre brasileiro natos e naturalizados, salvo nos casos previstos na Constituição.
§ 3o são privativos de brasileiro nato os cargos;
I – de Presidente e Vice-Presidente da República;
II – de Presidente das Câmaras dos Deputados;
III – de Presidente do Senado Federal;
IV – de Ministro de Supremo Tribunal Federal;
V – da Carreira Diplomática
VI – de Oficial das Forças Armadas
VII – de Ministro de Estado da Defesa (incluído pela Emenda Constitucional no 23, de 1999)

5. Nacionalidade e Cidadania

Nacionalidade: É o vinculo que liga alguém a um Estado. Vínculo prévio de ligação ao Estado
Cidadania: É um status do Nacional. Direito de cidadania, de votar e ser votado, direito de petição, etc. Exercícios de direitos políticos.

6. Brasil e Portugal: igualdade
Art.12, §1º- Aos portugueses com residência permanente no País, se houver **reciprocidade** em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.
Reciprocidade x Equiparação
Reciprocidade – É fazer um ato esperando que alguém também faça por vc. Não existe um tratado de reciprocidade pois é simplesmente um **ATO RECÍPROCO** porque eu te ajudo e você me ajuda.
Equiparação – Busca atrair a condição que se dá ao meu nacional, tenta-se extrair ao meu estrangeiro ou seja, vou tentar equiparar os direitos como por exemplo, o tratado da amizade entre Portugal e o Brasil. A equiparação tenta na verdade trazer uma igualdade entre o estrangeiro e o nacional e a restrição dessa equiparação estão prevista na CF.

· São equiparados
· Português e brasileiro não natos, apenas não podem ser Presidente da República, senado, câmara, ministro do STF, da defesa e oficial das forças armadas.
· Atualmente, reciprocamente entre Brasil e Portugal no que tange igualdade de Direitos e Obrigações Civis e o Gozo dos Direitos Políticos encontra respaldo no Decreto no 3.927/2001 que promulgou o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre os referidos países, celebrado em Porto Seguro/ BA em 22/04/2000.

O português que se encontrar regularmente no Brasil e pretender obter os benefícios do **Estatuto de Igualdade,** sem perder a nacionalidade originária, poderá pleitear ao Ministro da Justiça:
a) aquisição de igualdade de direitos e obrigações civis, provando, neste caso:

I. que tem capacidade civil, segundo a lei brasileira;
II. residência permanente no Brasil; e
III. gozo da nacionalidade portuguesa

b) aquisição do gozo dos direitos políticos, comprovando:

I. residência no território brasileiro pelo prazo de 3 (três) anos;
II. saber ler e escrever o português; e
III. estar no gozo dos direitos políticos no Estado de nacionalidade.
Essas exigências são formuladas igualmente aos brasileiros em território português.

EXPULSÃO DO ESTRANGEIRO
Deportação – Quando o estrangeiro ao entrar no país, ele não estava ou não tinha uma situação regular e com isso, a expulsão é compulsório mas não há impedimento para que após regulamentar a situação ele retorne.
Expulsão – Mesmo estando regular, cometeu algum ato que ofendeu a soberania ou a ordem pública tentando fraudar algum documento ou cometeu ato ilícito que causou alguma comoção e esse fato vai ensejar um inquérito do ministério da justiça e após apreciado e decidido, p Presidente expulsa compulsoriamente.
Extradição – Só se extradita se a pessoa estiver respondendo um processo penal e alguém requisitar ou já teve um processo penal com uma pena e há um requerimento de extradição. A extradição ela precede de alguma situação procedimental seja para responder um processo, ou seja, porque já houve um processo, ou seja, uma cooperação em matéria penal.
3 fases da extradição: à Administrativa (estado estrangeiro solicita ao outro estado)
à Judicial (sempre quem julga é o STF)
àAdministrativa (decisão final do Presidente da República)
Observação:
- Brasileiro nato NÃO PODERÁ SER EXTRADITADO;
- Brasileiro naturalizado pode se for: * Crime comum (antes da naturalização)
* Tráfico Ilícito de entorpercentes e drogas afins

Asilo Político – Quando alguém sai de sua fronteira fugindo de uma perseguição política
7. Conflitos de Nacionalidade

Conflito Positivo (polipatria) – O indivíduo nasceu e no momento do nascimento recebem duas nacionalidades ou seja, **polipatria**
Conflito Negativo (heimatlos) – O indivíduo nasceu e não tem nenhuma nacionalidade e é chamado de **apátrida** ou **heimatlos**. A apatria vai ocorrer quando nos casos de filhos de pais originários de países *jus solis*, nascidos em países *jus sanguinis.*
- Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954, - entrou em vigor, para o Brasil, em 13/11/1996: evitar ou mitigar a apátrida – Estados Membros devem conferir aos apátridas os mesmos direitos outorgados ao estrangeiro.
- A Convenção Americana de Direitos Humanos e o Pacto de São José da Costa Rica, buscam resolver esse problema da apatria alegando que pelo menos, deve atribuir à criança, a nacionalidade do local onde ela nasceu.

8. Perda da Nacionalidade do brasileiro
* art 12,§ 4o, CF – Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:
I – Tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional;
II – Adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:
a) De reconhecimento de nacionalidade originária pela Lei estrangeira; (incluído pela Emenda Constitucional de Revisão no 3, de 1994)
b) De imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para exercício de direitos civis;
c)

LEI DE MIGRAÇÃO
Com essa Lei, houve o desaparecimento do termo estrangeiro e passou a ser emigrante e imigrante
Com a Lei de migração (13.445/2017), foi revogada a Lei 6.815/1980 que é uma lei diferente onde nesse ano, o Brasil não era uma democracia e vivíamos em um estado social no regime de exceção e ditadura e tínhamos no Estado Militar, os militares trabalhando para uma agressão de um exército estrangeiro no Brasil e com isso, falar de estrangeiro em um Estado militar, tinha outro contexto do que tem pra nós hoje onde o estrangeiro não tinha o status de igualdade que se tem hoje.
Com o passar dos tempos, a legislação foi evoluindo e surgindo também novos tratados e em 1988, foi promulgado a Constituição Federativa do Brasil onde inovou estabelecendo a igualdade entre brasileiros e estrangeiro residente no Brasil.
Antes, com a antiga lei do estrangeiro em seu art. 26, trazia que o visto concedido era mera expectativa de direito podendo inclusive o registro ser obstado a critério do ministério da Justiça pelo simples

fato de achar inconveniente a presença do estrangeiro aqui no Brasil e com isso o próprio Estado, Polícia Federal e o Ministério da Justiça poderia obstar e com a CF/88 venho trazendo que brasileiros e estrangeiros são iguais perante a Lei.
A segunda inovação da CF/88, ela instituiu o ESTADO DEOCRÁTICO DE DIREITO. Isso porque aquele Estado com sua soberania e independência, que poderia tirar um estrangeiro do Brasil por uma mera inconveniência, no ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO, há uma limitação de poder do Estado onde o Estado é o primeiro a se submeter a Lei onde deve respeitar o que diz a CF/88 onde estabelece igualdade entre brasileiros e estrangeiros passando dessa forma o estrangeiro, ser sujeito elegível a proteção dos direitos humanos
A nova Lei de Migração possui uma legislação mais tolerante com caráter humanitário adequado aos tempos atuais e ao senário internacional que revogou o antigo estatuto do estrangeiro.
O Estatuto do estrangeiro de 1.980, tinha uma visão de securitização de segurança nacional e interesse nacional e ele impedia que o estrangeiro se regulamentasse uma vez que tivessem se documentado no país pois, trazia muitas dificuldades não só para regularização migratória, mas também com relação a permanência do estrangeiro aqui.
Essa nova Lei fala sobre direitos humanos dos migrantes e os vieses da política migratória brasileira em uma perspectiva muito mais para os direitos humanos e para obrigações internacionais do Brasil em consonância com as obrigações que o brasil já assumiu perante o sistema internacional.
Ao imigrante ilegal, com essa nova lei, muda a possibilidade de regularização migratória estando em território nacional. Vale ressaltar que um dos textos vetados foi a anistia migratória onde possibilitaria uma regularização migratória já quando a Lei está em vigor, mas, ainda há possibilidades de se regularizar dentro do território nacional com algumas condicionantes além de também há possibilidade de apresentação pelo congresso nacional para conseguir a anistia migratória através de um decreto de regularização migratória

ÍNDICES DE ESTRANGEIROS

REINO UNIDO	CANADÁ	EUA	BRASIL
28,4%	21,8%	14,6%	0,7%

Antes o imigrante se utilizava indevidamente o sistema de refúgio que é a lei 9.474/97 (com base na convenção da ONU sobre estatuto do refugiado de 1951 e a ampliação do conceito de refugiado com base na declaração de carta rena 1984 que diz que pessoa com grave generalização dos direitos humanos também poderão ser consideradas refugiadas) . Isso era utilizado muito pelos coites pois orientava o pessoal e se declarar imediatamente refugiado onde facilitaria a retirada de documentos mais rápidos durante a tramitação do processo (CONARE- comitê nacional para refugiados que é um colegiado da justiça).Com a nova lei o imigrante não poderá mais ser deportado ao entrar ilegalmente devendo ser atendido pelo defensor público. Vale ressaltar que os refugiados não estão submetidos á lei de migração.
Refugiado é toda a pessoa que, em razão de fundados temores deperseguiçãodevido à suaraça,religião, nacionalidade, associação a determinado grupo social ou opiniãopolítica, encontra-se fora de seu país de origem e que, por causa dos ditos temores, não pode ou não quer regressar ao mesmo, ou devido a grave e generalizada violação dedireitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outros países.
A lei 9.474/97 que é a lei do refúgio, com base na convenção da ONU sobre estatuto do refugiado de 1951 e a ampliação do conceito de refugiado com base na declaração de carta rena 1984 que diz que pessoa com grave generalização dos direitos humanos também poderão ser consideradas refugiadas.
Vale ressaltar que a lei de migração ela protege brasileiros fora do país pois cria instrumentos para dar continuidade ao trabalho do ministério das relações exteriores por meio da assistência consular e de uma divisão aqui do MRE que trata de assistência a brasileiros no exterior. Um outro ponto extremamente importante e que havia uma lacuna na nossa legislação é a respeito da proteção das pessoas apátridas ou seja, aquelas que não têm nacionalidade ou por que nasceram sem nacionalidade ou por que perderam ao longo da vida por algum motivo. O Brasil ele não tinha legislação sobre apatridia, apenas nacionalidade e o Brasil ele é considerado um dos países que têm conseguido erradicar apatridia no contexto Nacional O que é visto como algo extremamente positivo para os outros países. Também na questão dos exilados políticos assim como na questão dos brasileiros retornados cujo os números tem aumentado bastante desde 2008. Mas, a gente tem que se preocupar com o que é feito na prática, porque a Lei não garante que esses direitos vão ser exercidos, ela diz que eles devem ser exercidos e que as pessoas tem certos direitos e obrigações também mas, as vezes, há um desvirtuamento na prática e com relação a apatridia, enquanto estava como consultora de Organismo Internacional eu soube que uma juíza em região de Fronteira na área amazônica ela impediu o registro de crianças nascidas de pai ou de mãe boliviano que não estivesse em situação regular no Brasil causando uma apatridia

A Lei do estrangeiro era uma legislação oriunda do regime militar que abordava a migração do ponto de vista da segurança nacional. A nova lei, promove uma chegada e estada mais digna a estes indivíduos, reduzindo a atuação de redes criminosas ou o recrutamento para trabalhos em situações análogas à escravidão e situações de corrupção promovidas pelos próprios agentes do Estado que acabam por se aproveitar da ilegalidade para retirar bens e expor estes indivíduos a situações degradantes.
A criação do visto humanitário. Esse tipo de visto irá atender demandas específicas, como dos apátridas e daqueles que chegam ao Brasil em razão, por exemplo, de situações de desastres ambientais, conflitos armados e violação dos direitos humanos.

Críticas:
A DPU encaminhou um documento solicitando 47 modificações e uma das mudanças pedidas foi em relação à regulamentação da reunião familiar de solicitantes de asilo político – pelo decreto, os familiares precisam estar em território nacional. Na maioria das vezes, no entanto, solicitantes de asilo político chegam sozinhos ao país.
Art. 172.A entrada condicional no território nacional de pessoa que não preencha os requisitos de admissão poderá, na impossibilidade de retorno imediato do imigrante impedido ou **clandestino**, ser autorizada pela Polícia Federal, por meio da assinatura de termo de compromisso, pelo transportador ou por seu agente, que assegure o custeio das despesas com a permanência e com as providências necessárias para a repatriação do imigrante.

*Parágrafo único.*Na hipótese de entrada condicional prevista no*caput*, a Polícia Federal fixará o prazo de estada, as condições a serem observadas e o local em que o imigrante impedido ou **clandestino** permanecerá.
Como pode a lei que esse decreto deveria regulamentar é de proteção e promoção dos direitos dos migrantes chamar o imigrante de clandestino? Como pode o Estado ser autor dessa estigmatização? Nenhum ser humano é clandestino, ilegal, ou irregular

Em segundo lugar, a possibilidade que a lei daria a essas pessoas de virem licitamente ao Brasil para procurar trabalho, hipótese também eliminada pelo regulamento. O texto distorce o objetivo da lei e diz que para se beneficiar do visto para procurar trabalho, o migrante precisa apresentar um contrato de trabalho. Quem tem condições de migrar apresentando umcontrato de trabalho?

Outro ponto é que a Lei de Migração diz claramente que não pode haver prisão por razões migratórias e o regulamento prevê justamente o contrário, a prisão dodeportado.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BBAE0493

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA** o presente processo do Pregão Presencial nº 020/2018-SRP, no valor total de R$ 501.663,60 (quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2018-SRP. Processo Administrativo nº 010.014.050718. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais premoldados em concreto armado. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 21/2018 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS – CNPJ: 12.250.684/0001-69. FORNECEDOR REGISTRADO**:** RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob nº 04.287.896/0001-92, vencedora dos itens de nº 01 ao 19, no valores como segue: item nº 1-R$ 5.400,00; 2-R$ 540,00; 3-R$ 710,00; 4- R$ 860,00; 5-R$ 860,00; 6-R$ 3.780,00; 7-R$ 30,56; 8-R$ 35,00; 9-R$ 520,00; 10-R$ 350,00; 11-R$ 16,00; 12-R$ 3.668,00; 13-R$ 8.850,00; 14-R$ 3.900,00; 15-R$ 39,50; 16-R$ 49,00; 17-R$ 6,12 ; 18-R$ 6,12; 19-R$ 990,00, perfazendo o valor total na ordem de R$ 501.663,60 (quinhentos e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). CELEBRAÇÃO: 22/11/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei Municipal nº 304/2011 e Lei nº 8.666/93 SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Ronaldo de Oliveira Silva-Sócio Administrador, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 22 de novembro de 2018.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4151B06E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Despacho

CONSIDERANDO ofício oriundo da SEFINPLANDE no qual solicita a inclusão de Prova de Conceito no termo de referência do PP nº 28/2018.
CONSIDERANDO que para melhor atender ao interesse da administração Municipal deverá ser incluída a prova de Conceito, no presente certame licitatório, com o objetivo de melhor identificar qual o produto que atende as exigências do instrumento editalício.
CONSIDERANDO que a prova de conceito em nada altera a elaboração das propostas, devendo ser aplicada posteriormente ao certame e somente ao vencedor da presente licitação.

RESOLVE:

RETIFICAR o termo de referência do PP nº 28/2018, para incluir a Prova de Conceito, sendo mantida a data de 05 de dezembro para realização da Sessão Pública do PP nº 28/2018. Publique-se.

Coruripe-AL, 27 de novembro 2018.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Pregoeira
Portaria Nº 752/2018

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:331C99A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO do Município de Ibateguara/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preço sob o nº 012/2018, considerando, com base nas informações da Assessoria Jurídica Municipal e da Comissão Permanente de Licitação sua plena regularidade.

Ibateguara/AL, 23 de novembro de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8F84D9CD

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE Ibateguara, CNPJ/MF sob nº. 12.332.961/0001-82.
CONTRATADO: TEIXEIRA E SOUZA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ nº 13.431.891/0001-82.
Objeto: pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do distrito de Canastra, Ibateguara/AL
VALOR: R$ 733.744,98 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do seu contrato

Ibateguara (AL), 26 de novembro de 2018.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:CEC34012

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2018
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Com base nas informações constantes do presente processo acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem o processo administrativo supramencionado, RATIFICO/HOMOLOGO o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 02/2018 em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CAJUEIRO NOVO-ASMOCAN, CNPJ: CNPJ: 04.193.923/0001-68 ganhadora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 com valor global de: R$ 1.424.825, 00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais), em favor também da cooperativa COOBAPI-COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA, CNPJ: 07.716.270/0001-

42 ganhadora do item 05 com valor global: R$ 24.750, 00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) por sua plena regularidade.

Igreja Nova - Alagoas, em 26 de novembro de 2018.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:7921CF3D

GABINETE PREFEITO
CONTRATO Nº 32/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04548/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - Alagoas com CNPJ: 12.242.350/0001-43 representando pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva.
Contratada: COOBAPI-COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA, CNPJ: 07.716.270/0001-42, com valor global de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO dotações orçamentárias: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.0100.12.361.00015.005 - PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR 15.0100.12.361.00015.006 - PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL 15.0100.12.361.00015.007 - PNAEQ - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA 15.0100.12.366.00015.008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO PRAZO: de 27 de novembro de 2018 até 27 de novembro de 2019, FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Lei nº 8.666/93, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução 04, de 02 de abril de 2015 e as disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2018.

Igreja Nova/AL em 27 de NOVEMBRO de 2018

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Contratante

ROBERTO VIEIRA MOURA NASCIMENTO
COOBAPI-Cooperativa Dos Beneficiários de Arroz do Povoado Ipiranga
Contratado

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:F654FD07

GABINETE PREFEITO
CONTRATO Nº 31/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04548/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova - Alagoas com CNPJ: 12.242.350/0001-43 representando pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CAJUEIRO NOVO-ASMOCAN, CNPJ: 04.193.923/0001-68, com valor global de R$ 1.424.825,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO dotações orçamentárias: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.0100.12.361.00015.005 - PNAEP - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR 15.0100.12.361.00015.006 - PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL 15.0100.12.361.00015.007 - PNAEQ - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA 15.0100.12.366.00015.008 - PNAE-EJA - ALIMENTACAO ESCOLAR JOVENS E ADULTOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO PRAZO: de 27 de novembro de 2018 até 27 de novembro de 2019, FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Lei nº 8.666/93, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Resolução 04, de 02 de abril de 2015 e as disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2018.

Igreja Nova/AL em 27 de NOVEMBRO de 2018

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita
Contratante

ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Associação Dos Moradores e Pequenos Produtores do Povoado Cajueiro Novo- ASMOCAN
Contratado

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:8415B041

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 018-2018

Processo Nº 2936/2017
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 017/2018
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: EVONEIDE RAMALHO DE ALCANTRA – ME
CNPJ Nn 11.353.411/0001-87
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de buffet e coffee break para atender as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura esporte e Lazer do Município de Inhapi/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 1.057.620,00 (hum milhão cinquenta e sete mil seiscentos e vinte reais)
Celebrado: em 26/11/2018
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e EVONEIDE RAMALHO DE ALCANTRA

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:B6F26855

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 387/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 387/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Jaramataia, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio do município de jaramataia/al, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio, deverão executar, uma vez por semana, o Hino Nacional e o Hino de Jaramataia/AL.

Art. 2º. Constituem-se como objetivos da presente Lei:

I - conhecimento do Hino Nacional, compreendendo o seu significado;

II - ampliar o aprendizado do Hino de Jaramataia;

III - valorizar os símbolos oficiais da República Federativa do Brasil e deste Município;

IV - desenvolver o senso de patriotismo;

V - criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à Pátria;

VI - compreender a postura adequada no momento de execução dos respectivos Hinos.

Art. 3º. Nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, o corpo discente da instituição de ensino orientará a correta execução da atividade.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação designará o dia da semana em que ocorrerá a execução dos Hinos e o hasteamento das Bandeiras, com a presença dos corpos discente e docente.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação deverá divulgar, por escrito, aos corpos discente e docente, a letra e a música do Hino Nacional e Municipal, orientando a correta execução dos mesmos.

Art. 5º. É facultativa a execução dos atos cívicos em casos de intempéries, salvo se houver área coberta que comporte todo o corpo docente e discente.

Art. 6º. Durante os dias letivos da Semana da Pátria haverá a execução diária do Hino Nacional e do Hino de Jaramataia, bem como o hasteamento das Bandeiras Nacional e do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaramataia (AL), 27 de novembro de 2018.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Esta Lei Registrada na Secretaria de Administração e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:EDFCA703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequiá da Praia, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide proceder ao CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2018, cujo o objetivo é o fornecimento de refeições, celebrado com a empresa **LOCOMSERV LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.938.269/0001-93, com sede na Rua G, n° 20, Lote A – Nucleo Industrial – CEP: 57.820-000 – Murici - AL, neste ato, representada pelo Sr. **Márcio Wilson Fazio de Arecíppo Almeida**, Brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1.507.215 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 21.510.454-47, residente e domiciliado na Fazenda Gravatá na Cidade de Murici – AL no âmbito dos termos do Processo Administrativo n° 0525014/2018 em sede de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n° 14/2018, considerando que a empresa pediu desistência conforme oficio enviado a comissão permanente de licitação no dia 26 de novembro de 2018, por não ter possibilidade de assumir qualquer compromisso ou pedido que venha ser solicitado por essa administração, sendo assim fica cancelada a ata de registro de preços a partir de data e a publicação de seu extrato, com base no Decreto Federal 7.892, art. 21 inciso II.

Jequiá da Praia/AL, 27 de novembro de 2018.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:CD55FEF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°137

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 137/2018

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor **GILMAR DE JESUS SILVA,** como **Presidente** e designar os Servidores **BRUNO ALEXSANDRO ANDRE DO NASCIMENTO**, como 1° Vogal, **JACIEL DO NASCIMENTO,** como 2° Vogal, para agirem de forma **TEMPORÁRIA** como membros da Comissão Disciplinar do município de Junqueiro – Alagoas no Processo Administrativo nº 826/2018.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Junqueiro-AL, 23 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jessica Cheyenne Lima Lins
Código Identificador:E0C4EFAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-SRP

Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: aquisições de mobiliários. Data/Hora de abertura das propostas: 11 de dezembro de 2018, as 09h30min (horário de Brasília). O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: http://www.lagoadacanoa.al.gov.br/. Informações através do email: cpl.canoa@gmail.com

Lagoa da Canoa/AL, 27 de novembro de 2018.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:32BBAF0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018

Aviso de continuação de sessão pública

Diante da Inabilitação da empresa MANUEL R SILVA ALIMENTOS, primeira colocada na ordem de classificação das propostas do Pregão Presencial nº 29/2018, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas, COMUNICAMOS a todos os interessados que a Sessão Púbica para dar continuidade aos trabalhos do referido Pregão será **realizada quinta-feira, dia 29/11/2018, às 9h00min**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na praça Romão Gomes, nº 31, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000.

Por fim, informamos que na sessão que se realizará na quinta-feira será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da segunda colocada na ordem de classificação das propostas, a empresa MB DA SILVA GERBASE EIRELI.

Limoeiro de Anadia – AL, 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:6DB68E3E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO 011/18

Processo Administrativo nº 04.09/03.005/18
Pregão Presencial nº 011/2018-EXCLUSIVO SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 011/2018-EXCLUSIVO SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 04.09/03.005/18, **HOMOLOGO**, em nome dos Fornecedores Registrados **FLAVIA SANTOS FONTES ME, CNPJ/MF N° 14.063.694/0001-10, MCZ PROD. EMPRES. EIRELI – EPP, CNPJ/MF N° 01.488.255/0001-08, LUIZ ANTELMO SILVA – ME, CNPJ/MF N° 03.391.024/0001-07 E MARIA S. DA SILVA MERCADINHO – EPP, CNPJ/MF N° 06.024.682/0001-59,** com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palestina 26 de novembro de 2018.

ELIANE SILVA LISBOA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:2044D3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Ata de Registro de Preços nº 011/2018 – Processo Administrativo nº 04.09/03.005/18 – Pregão Presencial nº 011/2018-EXCLUSIVO SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedores Registrados **Flavia Santos Fontes ME, CNPJ/MF n° 14.063.694/0001-10**, vencedora do Lote III no item **2,** e vencedora do Lote IV nos itens **1, 9, 14 e 16** e apresentando o valor global da proposta de **R$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais); MCZ Prod. Empres. EIRELI – EPP, CNPJ/MF n° 01.488.255/0001-08** vencedora do Lote I nos itens **2, 4, 7, 10, 11, 12 e 14**, vencedora do Lote II nos itens **1, 2 e 3,** Lote III nos itens **3, 4, 5, 6, 9, 10 e 11,** Lote IV nos itens **2, 5, 7, 11 e15,** Lote VI nos itens **2, 3, 4, 9, 19, 11 12, 14, 19, 21 e 25** e apresentando o valor global da proposta de **R$ 51.965,50 (Cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); Luiz Antelmo Silva – ME, CNPJ/MF n° 03.391.024/0001-07** vencedora do Lote I nos itens **1, 9 e 13**, vencedora do Lote III nos itens **4, 10, 13 18 e 19,** vencedora do Lote III nos itens **1, 6, 7, 8, 18, 22, 23 e 27** e apresentando o valor global da proposta de **R$ 25.226,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais);** e **Maria S. da Silva Mercadinho – EPP, CNPJ/MF n° 06.024.682/0001-59** vencedora do Lote I nos itens **5, 6 e 7**, vencedora do Lote III nos itens **7, 8 e 12,** vencedora do Lote IV nos itens **3, 6, 8, 12 e 17,** vencedora do Lote V nos itens **1, 2 e 3,** vencedora do Lote VI nos itens **5, 13, 15, 16, 17, 24 26, 28 e 29** e apresentando o valor global da proposta de **R$ 71.598,00 (Setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais)** – **Vigência: 12 (doze) meses** –

Palestina 26 de novembro de 2018.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:5846DD18

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SRP

O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo de Pregão Presencial nº 006/2018-SRP, no valor de R$ 123.506,50 (cento e vinte e três mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos), em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.66693 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2018-SRP. Processo Administrativo nº 0409.0001/2018. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 07/2018. **ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA-CNPJ nº** 12.335.436/0001-10. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA-EPP-**CNPJ nº 26.196.404/0001-96– Vencedora dos itens como segue: item nº 1-R$ 22,90; 2-R$ 6,60; 3-R$ 6,80; 4-R$ 14,50; 5-R$ 8,45; 6-R$ 10,70; 7-R$ 5,50; 8-R$ 4,80; 9-R$ 46,00; 10-R$ 3,40; 11-R$ 18,00; 12-R$ 4,10; 13-R$ 5,50; 14-R$ 2,05; 15-R$ 3,30; 16-R$ 4,00; 17-R$ 5,20;18-R$ 12,10; 19-R$ 2,10; 20-FRACASSADO; 21-R$ 21,00; 22-R$ 9,00; 23-R$ 2,10; 24-R$ 2,10; 25-R$ 3,20; 26-R$ 5,50; 27-R$ 1,40; 28-R$ 0,70; 29-R$ 2,00; 30-R$ 3,15; 31-R$ 5,90; 32-R$ 5,90; 33-R$ 2,30; 34-R$ 8,70; 35-FRACASSADO; 36-R$ 36,00; 37-R$ 42,30; 38-FRACASSADO; 39-R$ 153,00; 40-R$ 65,00; 41-R$ 3,40; 42-R$ 5,70; 43-FRACASSADO; 44-FRACASSADO; 45-R$ 3,40; 46-R$ 3,40; 47-R$ 5,00; 48-R$ 5,30; 49-R$ 5,50; 50-R$ 3,80; 51-R$ 2,78; 52-R$ 4,35; 53-R$ 10,00; 54-R$ 10,00; 55-R$ 1,80; 56-R$ 5,20; 57-R$ 15,92; 58-R$ 2,20; 59-R$ 1,50; 60-R$ 10,20; 61-R$ 6,60; 62-R$ 6,70; 63-R$ 14,00; 64-R$ 52,00; 65-R$ 1,25; 66-R$ 2,40; 67-R$ 11,10; 68-R$ 9,20; 69-R$ 1,24; 70-R$ 0,60; 71-R$ 0,88; 72-R$ 1,42; 73-FRACASSADO; 74-R$ 11,00; 75-FRACASSADO; 76-R$ 7,60; 77-R$ 3,95; 78-R$ 10,20; 79-R$ 11,80; 80-R$ 23,00. DATA CELEBRAÇÃO: 21/11/2018. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura. FORO: Comarca de Maribondo-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decretos nºs 5.450/2005, 8.538/2015, 9.488/2018 e, especialmente, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014; Decreto Municipal nº 331/2010. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito - ordenador

da despesa pelo Órgão Gerenciador e Luiz Otávio Alves Cabral, Sócio Administrador - pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba, 21 de novembro de 2018.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5D54EB26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE CANCELAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018

O Prefeito do município de Porto de Pedras/AL, no uso de suas atribuições, por meio do presente torna público que a licitação objeto da inexigibilidade nº 027/2018 – Contratação artística para festival do Coco (Banda Luan estilizado) foi CANCELADA a pedido da Procuradoria Municipal.

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2018

O Prefeito do município de Porto de Pedras/AL, no uso de suas atribuições, por meio do presente torna público que a licitação objeto da inexigibilidade nº 028/2018 – Contratação artística para festival do Coco (Saia Rodada), foi CANCELADA a pedido da Procuradoria Municipal.

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2018

O Prefeito do município de Porto de Pedras/AL, no uso de suas atribuições, por meio do presente torna público que a licitação objeto da inexigibilidade nº 028/2018 – Contratação artística para festival do Coco (Garota Sertaneja), foi CANCELADA a pedido da Procuradoria Municipal.

Porto de Pedras /AL, 24 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Porto de Pedras

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:42133175

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Prefeito do município de Porto de Pedras HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 990.058,57 (Novecentos e noventa mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2018 – Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: BOA VISTA DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.728.741/0001-06, COM O VALOR DE R$ 467.962,38 (Quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2018 – Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA : CONTERRÂNEO INDUSTRIA, COM. SERVIÇOS, IMPORT. E EXPORT. DE MERCADORIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.764.163/0001-09, COM O VALOR DE R$ 200.093,62 (Duzentos mil noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2018 – Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA : NORTSUL COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.625.595/0001-97, COM O VALOR DE R$ 322.002,57 (Trezentos e vinte e dois mil e dois reais e cinquenta centavos).

Porto de Pedras/AL, 25 de Julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:6E45D192

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, devidamente autorizado pela Portaria Nº 162/2017, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE SUSPENSÃO do Pregão Presencial - SRP - Nº 030/2018. Objeto: registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de mão-de-obra destinadas a manutenção e reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município. Em virtude de adequação no Termo de Referência. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Quebrangulo, 27 de novembro de 2018.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:AF60C30E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Presencial, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Manutenção predial, **DATA DA REALIZAÇÃO:** Em 13 de dezembro de 2018, às 10:00h (horário local), na sala Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL.

INFORMAÇÕES: Via do Edital através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 26 de novembro de 2018.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:FBFFD1FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 200/2018 - GPTV

Ao Ilustríssimo Senhor
Sidney Augusto dos Santos
Agência da Caixa Econômica Federal em Teotônio Vilela /3541

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, requisitar abertura de conta corrente para que seja creditada a contrapartida do Município, pertinente ao contrato/PMTV nº 086/2017 que trata da Construção de uma Academia de Saúde, vinculada ao CNPJ nº 11.780.685/000152.
Ao tempo informar que os servidores a Sra. Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, sob o nº de CPF/MF. 038.768.434-48 e Sra. Lisiana Leonardo Farias, sob o nº de CPF/MF. Sob o nº. 034.269.444-80 serão responsáveis pelas movimentações bancárias

Além disso, estão com poderes para alterar limite de movimentações; solicitar saldos, extratos de conta corrente e aplicações; emitir cheques; abrir contas de deposito; solicitar saldos, extratos de aplicação e poupança, requisitar talonário de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques, sustar/ contra-ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.
Na oportunidade, encaminho cópias dos documentos pessoais das supracitadas servidoras, para fins de junção ao processo de abertura de contas.

Sem mais para o momento, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:EC4274E6



